



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 157/2023

Institui o selo “Autista a Bordo”, no âmbito do Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o selo “Autista a Bordo”, no âmbito do Município de Volta Redonda, a ser concedido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo Único: O selo “Autista a Bordo” tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA no Município de Volta Redonda, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

Art. 2º O selo “Autista a Bordo” será concedido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada a deficiência.

§ 1º A habilitação das pessoas mencionadas no *caput* deste artigo ao selo “Autista a Bordo” será realizada mediante apresentação, à Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, de laudo médico com a identificação do Transtorno do Espectro Autista.

§ 2º O direito de uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizam a sua concessão.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, e o Poder Legislativo, por meio da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Necessidades Especiais e do Idoso, além de outras entidades pertinentes, poderão planejar e desenvolver programas que visem a conscientização sobre autismo a bordo.

Art. 4º O selo terá validade de dois anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos por Lei.

Art. 5º O Poder executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 157/2023

Sala Getúlio Vargas, 22 de agosto de 2023.


Antônio Régio Gonçalves Dias
Vereador

JUSTIFICATIVA: O selo “Autista a Bordo”, é uma maneira de identificar que no automóvel possui pessoas com Transtorno do Espectro Autista e que em determinadas situações que possam colocá-los em risco, a sociedade civil esteja conscientizada na forma de agir.

Prot. 2543/23
KFL